



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.449/2015

Ementa: “Que altera dispositivo da Lei que institui novos parâmetros relativos a política dos Direitos da Criança e do Adolescente, contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do art. 37 da Lei nº 1.438 de 13 de maio de 2015, que terá a seguinte redação:

“**Art. 37** – Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

§3º - O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 17 dias do mês de agosto de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

